



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10875/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, tipo implantação e manutenção de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS E SERVIÇOS AUXILIARES, com fornecimento de insumos, equipamentos e toda mão de obra necessária, com o intuito de qualificar, regulamentar e promover controle do tráfego nas vias sobre circunscrição do município.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço, aferido de forma Global

Orçamento estimado: Não sigiloso

Data-base: SICRO 01/2025; SINAPI 04/2025; SUDECAP 01/2025

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no *link* licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Recebimento dos documentos exclusivamente por meio eletrônico: até às **12h59** do dia **30/10/2025**.

Abertura da sessão pública: a partir das **13h00** do dia **30/10/2025**.

Recebimento dos documentos de habilitação: conforme item 18 e subitens pertinentes do Edital

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Nota de observação: O Edital prevê a inversão de fases, razão pela qual devem os licitantes anexar o comprovante de garantia da proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/21, juntamente com os documentos na fase de habilitação, a qual antecede a fase de apresentação de propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 - ANEXO IB - DETALHAMENTO CONSTRUTIVO;
 - ANEXO IC - AMOSTRAS, MANUAIS E TESTES DE CONCEITO.
- b) ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFERÊNCIA DE PREÇOS; COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO MUNICÍPIO;
- c) ANEXO III - MODELOS DE PLANILHA DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- d) ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO E RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;
- j) ANEXO X - MINUTA TERMO DE ADESÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS E SERVIÇOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, COM O INTUITO DE QUALIFICAR, REGULAMENTAR E PROMOVER CONTROLE DO TRÁFEGO NAS VIAS SOBRE CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023, Decreto n.º 10.799/2023, n.º 10.800/2023; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, tipo implantação e manutenção de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS E SERVIÇOS AUXILIARES, com fornecimento de insumos, equipamentos e toda mão de obra necessária, com o intuito de qualificar, regulamentar e promover controle do tráfego nas vias sobre circunscrição do município.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais Adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente Licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os valores de referência estimados para a presente contratação encontram-se dispostos no Termo de Referência – Anexo I e Planilha Orçamentária com Referência de Preços.

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

orçamentárias: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FICHA 1620**, do orçamento vigente do MUNICÍPIO e as dotações correspondentes do exercício subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Seção de Compras e Licitações - 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico ipatinga.licitacoes@gmail.com, identificados com o assunto **“Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025”**.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do certame.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a esta licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br), podendo ser acessadas por todos os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1.1. Os licitantes terão a faculdade (durante todo o período de publicação do Edital) de visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica.

8.1.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, pelo e-mail sesuma.ipatinga@gmail.com, sendo que a saída será do 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre CEP 35.162-359 Ipatinga/MG.

8.1.3. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente expedirá o atestado de Visita Técnica.

8.1.4. Optando ou não por realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO, de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.



9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão **admitidas a participar** desta licitação as pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como **empresas reunidas em consórcio** conforme descrito no **item 4.2 e subitens** pertinentes do **Anexo I** – Termo de Referência:

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

9.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.7. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.8. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.9. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.10. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará a Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O impedimento de que trata o subitem 9.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

9.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocada para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.2. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total dos serviços.

11.3. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA INICIAL** com o valor GLOBAL na Moeda Real e os Documentos de **HABILITAÇÃO** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://app2.ammlicita.org.br/processos>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.4. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.5. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.7. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.8. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.9. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.12. É de inteira responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.14. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.15. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

11.16. Os documentos de Habilitação solicitados no item 18 e subitens pertinentes serão anexados em campo próprio do sistema após preenchimento eletrônico da proposta.

11.17. A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no “<https://app2.ammlicita.org.br/processos>”.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.5. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.7. Se o Licitante encaminhar e-mail, o (a) Pregoeiro (a) transcreverá o texto no chat para



conhecimento de todos os participantes do certame.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DA INVERSÃO DE FASES

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, conforme decisão motivada da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que subscreve este edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

14.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: ***“app2.ammlicita.org.br/processos”***.

14.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação e pré-habilitação dos proponentes.

14.3. Seguidamente, após a fase do item 14.2 acima, o (a) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

14.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR GLOBAL.

14.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e funcionalidades do sistema AMM LICITA.

14.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

14.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL** da Proposta.

14.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

14.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **Aberto e Fechado** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.10. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à Proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

14.13. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

14.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

14.15. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

14.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta inicial.

14.18. Encerrada a Sessão Pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE, no prazo de 1 (um) dia útil**, contado da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Os documentos a serem encaminhados são aqueles constantes do Anexo III deste Edital;

15.1.1. Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável pelo orçamento da Licitante, com a cotação de preços da Licitante, **observando-se os requisitos estabelecidos no item 6 e subitens pertinentes do Termo de Referência**, e do Anexo II – Planilha Orçamentária com Referência de Preços utilizada pela Administração Municipal neste procedimento licitatório, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

15.1.1.1. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária em arquivo digital em formato *Microsoft Excel*, conforme a que integra no modelo Anexo III deste Edital, fornecido pela SESUMA, com as colunas de valores devidamente preenchida(s) pelos PREÇOS UNITÁRIOS propostos pela Licitante.

15.2. A Licitante deverá apresentar garantia de proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. A licitante deverá anexar o comprovante de garantia da proposta nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 juntamente com os documentos na fase de habilitação, que antecede



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a fase de apresentação de propostas e lances.

15.3. A data base dos preços, para eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou reajuste de preços requerido pela licitante, será a data de apresentação da proposta no dia da licitação.

**Nota da Cláusula 14.19: Cumpre ressaltar que o Edital prevê a inversão de fases, e a licitante deverá anexar o comprovante de garantia da proposta nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 juntamente com os documentos na fase de habilitação, que antecede a fase de apresentação de propostas e lances.*

16. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

16.2. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

16.2.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

16.2.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação **Anexo II** deste Edital.

16.3. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

16.4. Será desclassificada a Proposta que:

16.4.1. Contenha vícios insanáveis;

16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

16.4.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

16.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

16.5.1.1. Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

16.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

16.9.1. Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A Planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação.

16.8. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

16.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

16.10. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

16.11. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente para análise e julgamento dos documentos relativos à Proposta de Preços e demais documentos constantes do Anexo III deste Edital, caso necessário.

16.14.1. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente fará conferência da planilha dos serviços que contém os preços unitários/quantidades, bem como dos documentos que compõem a Proposta de Preços e demais documentos que integram o Anexo III, de preenchimento dos licitantes, e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento do (a) Pregoeiro (a) responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada pela administração para realização da prova de conceito da solução tecnológica apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência e seus anexos, bem como, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

18.2. Os licitantes deverão providenciar o envio da **documentação de Habilitação e pré-habilitação** por meio de campo próprio do sistema, até o momento antes da abertura do certame.

18.3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

18.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

18.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

18.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

18.5.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

da Fazenda;

18.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

18.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

18.6.6. Tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplica as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do que estabelece o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

17.4.1.1. No caso da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.

17.4.1.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.4.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

17.4.1.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

17.4.1.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

17.4.1.6. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice contido no item **17.4.1**.

17.4.1.7. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

17.4.1.8. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (*Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.4.1.9. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

18.7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

18.7.2.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. Prova de inscrição da Licitante, atualizada de acordo com última alteração contratual, e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

17.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a favor do Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas no subitem 17.5.2.2.1, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, de obras ou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

17.5.2.1. Não se admitindo atestado (s) de Fiscalização do Município, gerenciamento ou supervisão.

17.5.2.2. O (s) profissional (is) deverá (ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado:

a) PINTURA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO,

b) PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

c) PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ESPESSURA DE 3,0 MM

d) DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES

e) RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM FIBRA DE VIDRO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE

f) PLACA EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO – ESPESSURA DE 3,0MM

17.5.2.2.1. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item supra poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional; ou declaração conjunta entre empresa e profissional que irá atuar no objeto. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

17.5.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha gestão sobre o trânsito, necessariamente em nome da licitante. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, para comprovação de aptidão técnica-operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que sejam pertencentes ao um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) o(s) responsável(eis) técnico(s) seja(m) o mesmo licitante.

17.5.3.1. A(s) Licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA PLANILHA	QUANTIDADE A COMPROVAÇÃO
a) PINTURA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, QUANTIDADE TOTAL: 112.000,00 m²	50%	56.000,00 m²
b) PINTURA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM QUANTIDADE TOTAL: 20.000,00 m²	50%	10.000,00 m²
c) PINTURA COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM QUANTIDADE TOTAL: 10.000,00 m²	50%	5.000,00 m²
d) DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES QUANTIDADE TOTAL: 3.000,00 m	50%	1.500,00 m
e) RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM FIBRA DE VIDRO, EM CALÇADA PRÉ-EXISTENTE QUANTIDADE TOTAL: 300,00 und	50%	150,00 und
f) PLACA EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO - ESPESSURA DE 3,0MM QUANTIDADE TOTAL: 1.000,00 m²	50%	500,00 m²

Obs.:

- 1 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da sua execução exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.5.4. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente fará conferência dos documentos que compõem a Qualificação Técnica e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento do (a) Pregoeiro (a) responsável.

17.5.5. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.5.6. **DECLARAÇÃO** de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Edital;

17.5.7. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ao local das obras/serviços expedidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Ipatinga, quando a licitante decidir pela realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.6.1. As licitantes, sob pena de inabilitação, deverão apresentar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

II - Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

III - Declaração que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

V - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

VI - Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

VI - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

17.6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

17.6.2. As licitantes, sob pena de inabilitação, deverão apresentar as seguintes consultas:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

17.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

19.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

19.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A análise da Qualificação Técnica será realizada por profissional técnico indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Além disso, o(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições, poderá remeter os autos com quaisquer outros documentos pertinentes a Habilitação, à órgãos técnicos deste Município a fim de emitirem pareceres a subsidiar sua decisão.

18.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

18.7. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

18.8. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

18.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

18.10. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. DA LICITANTE VENCEDORA

19.1.1. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços;

19.1.2. Arcar com os salários e demais obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à prestação dos serviços;

19.1.3. Responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais secundários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo à mão de obra utilizada na execução do serviço solicitado, bem como decorrente de responsabilidade civil em geral;

19.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214/78 e anexos;

19.1.5. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambientes exigir imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação seja inadequada;

19.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes, estadias e seguros desde a origem até sua execução no local de funcionamento;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização de serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa do Município;

19.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, nos termos do Termo de Referência e demais cláusulas editalícias e contratuais;

19.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

19.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

19.1.12. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do Município, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

19.1.13. Todos os serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela Licitante Vencedora (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização do CONTRAN;

19.1.14. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação de serviços;

19.1.15. Manter funcionários devidamente uniformizados e deverão portar cartão de identificação com fotografia;

19.1.16. A Licitante Vencedora deverá transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

19.1.17. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA";

19.1.18. A Licitante Vencedora deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

19.1.19. Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA/CAU;

19.1.20. Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos Fabricantes dos equipamentos, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga;

19.1.21. Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuva, obras no local e etc.), a Licitante Vencedora deverá comunicar imediatamente a fiscalização, formalmente, e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;

19.1.22. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas, que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo Município de Ipatinga.

19.1.23. Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Ipatinga, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

19.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

19.1.25. Indicar preposto para atuar junto ao Município de Ipatinga, que irá dirimir problemas e encaminhar soluções relativas a qualquer intercorrência que decorra da execução do objeto.

19.1.26. Colocar à disposição do Município de Ipatinga, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato a ser firmado, as instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal exigidos no Edital e seus anexos, sendo que para fins de funcionamento, deverá ter aprovação da Administração Municipal;

19.1.27. Não executar nenhuma modificação no sistema viário, sem anuência do Município de Ipatinga;

19.1.28. Substituir e/ou reparar às suas expensas os insumos e equipamentos, nos quais se verificarem defeitos de Fabricação e/ou mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo Município de Ipatinga ao Centro de Atendimento da empresa a ser contratada;

19.1.29. Elaboração e apresentação do Plano de Execução de Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor do Contrato, antes do início das obras;

19.1.30. Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o Município de Ipatinga considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

19.2. DO MUNICÍPIO

19.2.1. Comunicar imediatamente à Licitante Vencedora as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, ao município tal providência, e, a exclusivo critério do município, interromper à sua execução em decorrência disto.

19.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

19.2.3. O Município de Ipatinga fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

19.2.4. Assegurar ao pessoal da Licitante Vencedora, previamente credenciados e identificados, aos locais sobre o seu controle o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

19.2.5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

19.2.6. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

19.2.7. Cumprir integralmente as condições contratadas;

19.2.8. Fornecer e garantir à Licitante Vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

19.2.9. Permitir o acesso da Licitante Vencedora nas suas dependências, desde que, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

funcionários autorizados, estejam devidamente identificados através de crachá;

19.2.10. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas;

19.2.11. Indicar o(s) profissional(is) do Departamento de Transporte e Trânsito, Unidade Fiscalizadora do contrato, que acompanhará, fiscalizará e atestará à execução do objeto, ao seu exclusivo critério;

19.2.12. Remunerar a empresa a ser contratada, exclusivamente ao objeto corretamente executado;

19.2.13. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante Vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga;

19.2.14. O Município se reserva ao direito de determinar mediante a Ordem de Serviço a abertura de novas frentes de serviço, de acordo com as necessidades e ingerências que a situação exigir, levando-se em consideração o cronograma de desembolso previsto;

19.2.15. Informar a Licitante Vencedora a constatação de quaisquer defeitos, vícios ou incorreções nos serviços e exigir sua reparação, sem qualquer ônus para o Município de Ipatinga;

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, tempo automático do Sistema.

21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DO ENCERRAMENTO

22.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MEDIDOS

23.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

c) No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e cumprir integralmente as condições contratadas;

23.2. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

necessários à correta execução do objeto;

23.3. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela Licitante Vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

23.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

23.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Licitante Vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz.

23.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

23.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

23.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.

24. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

24.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

24.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

24.3. Além do previsto acima, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

25.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante mais bem classificada terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação e/ou envio pelo e-mail oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

25.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

25.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

25.5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro das Licitantes ou dos fornecedores que:

25.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

25.5.2.2. Mantiverem sua Proposta original.

25.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das Licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

25.5.4. O registro a que se refere o item 23.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

25.6. Para fins da ordem de classificação, as Licitantes ou fornecedores que aceitarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

25.7. A habilitação das Licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.7.1. Quando a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

25.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da Licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

25.8. O preço registrado com indicação das Licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.9. Após a homologação da licitação a Licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

25.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 23.5, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.12. Na hipótese de nenhuma das Licitantes que trata o item 23.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

25.12.1. Convocar para negociação as demais Licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.12.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelas Licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.14. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.

26. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

26.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como Gestor, o **Sr. Flavio Anicio Alves**, matrícula 105211, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG

27.2. Nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados os seguintes servidores como fiscais para fiscalizar a execução da presente contratação, o Sr. **Júlio César Moreira**, matrícula 422276, o Sr. **José Fernandes de Oliveira**, matrícula 137876 e o Sr. **Gilberto da Silva Fernandes**, matrícula 117981, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG.

27.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

prepostos.

27.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.6. Os fiscais e gestores da presente contratação serão publicados em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

27.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

27.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

27.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

27.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

27.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

27.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

27.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

27.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

28.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

28.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

28.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

28.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

29. DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

29.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

29.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

29.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.4. As aquisições adicionais a que se refere este título não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

29.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

29.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

30.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

30.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

30.1.5. Fraudar a licitação;

30.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 30.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:
- 30.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 30.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 30.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 30.2.1.1.2. Não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 30.2.1.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 30.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
- 30.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 30.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 30.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 30.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ARP;
- 30.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- 30.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 30.2.2. Nas Atas/contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 30.2.3. Na hipótese em que a Licitante ou Contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do Instrumento Convocatório ou na ARP, o valor correspondente será executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

observando-se os seguintes critérios:

30.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá a Licitante ou Contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

30.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;

30.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.

30.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.2.3.5. No caso previsto na hipótese “29.2.1.3.6” do subitem 29.2.1.3, do item 29.2.1 deste Edital, o valor da multa será calculado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 11.036, de 18 de abril de 2024.

30.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

30.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

30.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 29.2.2 e 29 deste Edital.

30.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

30.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

30.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

30.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

30.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Homologada a Licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis:

31.1.1. Prestar garantia à execução do Contrato.

31.1.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

31.1.1.2. Será exigida garantia adicional da Licitante Vencedora cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, nos termos do §5º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.1.1.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

31.1.1.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

31.1.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

31.1.2. Firmar o Contrato.

30.2. É facultado à SESUMA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

30.2.1. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora.

30.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

30.2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do item anterior.

30.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

32. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DO REAJUSTE

32.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto Secretaria Municipal de Obras Públicas, segundo andar, sala 217, localizada na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

32.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, terceiro andar, sala 217, Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Infrações e Sanções Administrativas” do Edital.

32.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos do Edital e Projeto Básico e da Lei nº 14.133.

32.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ter sua duração prorrogada, alterada ou aditada, nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.143, de 1º de abril de 2021.

32.5. O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

34.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

34.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I. Em caso de divergência entre os documentos prevalece o que especificado no Termo de Referência.

34.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

34.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

Lei Federal nº 14.133/2021.

34.6. A Licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

34.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou a Ata ou o Contrato vinculado a esta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 13 de outubro de 2025.

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente